



LEI Nº 1.089/2014
(22 de dezembro de 2014)

Autógrafo nº 103/2014
Projeto de Lei nº 075/2014
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Franco da Rocha para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 296.849.457,00 (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES

R\$ 235.579.250,00

Receita Tributária

R\$ 33.905.850,00

Receita de Contribuições

R\$ 8.024.000,00



Receita Patrimonial

R\$ 9.146.300,00

Receita Agropecuária

R\$ 0,00

Receita Industrial

R\$ 0,00

Receita de Serviços

R\$ 0,00

Transferências Correntes

R\$ 172.623.000,00

Outras Receitas Correntes

R\$ 11.880.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 48.864.207,00

Operações de Crédito

R\$ 0,00

Alienação de Bens

R\$ 50,00

Amortização de Empréstimos

R\$ 0

Transferência de Capital

R\$ 48.864.157,00

Outras Receitas de Capital

R\$ 0,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

12.406.000,00

Receitas de contribuições

R\$ 12.406.000,00



TOTAL DA RECEITA R\$ 296.849.457,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, classificadas em:

1 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes

R\$ 212.662.562,00

Despesas de Capital

R\$ 55.876.895,00

Despesas Intra-Orçamentárias

R\$ 12.714.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 15.596.000,00

TOTAL R\$ 296.849.457,00

2 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo

R\$ 7.254.000,00

Poder Executivo

R\$ 264.265.457,00

Adm. Indireta - SEPREV

R\$ 25.330.000,00

TOTAL R\$ 296.849.457,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



II - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 22 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 1089/2014